



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 542, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 567.002,20 (QUINHENTOS E SESENTA E SETE MIL, DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 7.015, de 26 de setembro de 2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 567.002,20 (quinhentos e sessenta e sete mil, dois reais e vinte centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Aquisição de Bens Móveis para a Câmara Municipal	1003			200.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	200.000,00
Gabinete da Presidência	2001			15.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
Gabinetes de Vereadores	2002			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
Manutenção da Controladoria Interna	2003			18.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	18.000,00
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	2004			274.002,20





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	230.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	24.002,20
Divulgação das Ações e Atos da Câmara Municipal	2005			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				567.002,20

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Ampliação e Melhoramento da Infraestrutura da Câmara Municipal	1004			534.002,20
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	534.002,20
Gabinete da Presidência	2001			15.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Manutenção da Controladoria Interna	2003			18.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	18.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				567.002,20

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa realizar adequações no orçamento da Câmara Municipal para atender despesas com aquisição de materiais permanentes, folha de pagamento, serviços de publicidade, diárias, e demais serviços essenciais para manutenção das atividades do Poder Legislativo. Além disso, será necessária adequação no orçamento para comportar o aumento do aporte para cobertura do deficit atuarial do Serraprev.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
26 de setembro de 2025, 49º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/56D2-5F61-67D7-19A0> e informe o código 56D2-5F61-67D7-19A0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56D2-5F61-67D7-19A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 26/09/2025 16:01:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 26/09/2025 17:15:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/56D2-5F61-67D7-19A0>